



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça Eletrônico nº
47

Disponibilização: 14/03/2022

Publicação: 14/03/2022

40 ANOS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO -
www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

PROVIMENTO CORREGEDORIA Nº 01/2022

Altera os incisos I e II do § 1º do art. 150 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais, que dispõe sobre a regra de inserção de selo de fiscalização em atos do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, Desembargador JOSÉ ANTONIO ROBLES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que cabe à Corregedoria Geral da Justiça estabelecer medidas para melhorar a prestação dos serviços extrajudiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de constante adequação dos serviços prestados pelas serventias extrajudiciais no âmbito do Estado Rondônia;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Conjunto n. 001/2022, apresentado pela ANOREG-RO e ARPEN-RO;

CONSIDERANDO o Despacho-CGJ 1573, proferido no SEI 0002813-63.2021.8.22.8800;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os incisos I e II do § 1º do artigo 150 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 150

[...]

§ 1º

[...]

I- habilitação de casamento: O selo será inserido no requerimento inicial e replicado na certidão de habilitação ou inabilitação para o casamento correspondente ao respectivo processo;

II- fixação e arquivamento de edital remetido por oficial de outra circunscrição, inclusive a respectiva certidão: O selo será inserido no requerimento inicial de publicação e replicado na respectiva certidão de publicação a ser remetida ao oficial do processo;

[...]

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data da publicação.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTÔNIO ROBLES, Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 11/03/2022, às 13:42 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **2632922** e o código CRC **BFD367BE**.